



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com a seguinte codificação e classificação:

50 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0117 – Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência

2.164 – Atendimento às Pessoas com Deficiência

3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 280.000,00 (recurso 662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social)

60 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

01 – SMOSMU e Órgãos Auxiliares

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0064 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceirização.

R\$ 229.000,00 (500 – recursos não vinculados de Impostos)

Total: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior:

I - o Superávit do Recurso Livre (500 – recursos não vinculados de Impostos), no valor do R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

II – Redução no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), da seguinte Dotação orçamentária:

60 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

01 – SMOSMU e Órgãos Auxiliares

15.452.0064. 2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Total: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças